



## AUTORIZAÇÃO

**Assunto:** Autorização de Inexigibilidade, nos termos do art. 74, III da Lei 14.133/21 e Resolução N° 002/2024, de 04 de abril de 2024

Pacajus/CE, 01 de dezembro de 2025.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, **AUTORIZO** a despesa do procedimento administrativo de contratação direta de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentado no art. 74, III, “f” da Lei 14.133/21 e Resolução N°002/2024, de 04 de abril de 2024, cujo objeto é **INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO 21º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO, A SER REALIZADO DE 23 A 26 DE MARÇO DE 2026 EM FOZ DO IGUAÇU/PR, TOTALIZANDO 26 HORAS DE CAPACITAÇÃO PARA 01 (UM) SERVIDOR.**

Para tanto, solicito que sejam adotadas as providências cabíveis quanto à instauração e instrumentalização do processo administrativo cabível, o qual deve ser embasado conforme os seguintes documentos da fase preparatória:

- a) Termo de Referência – TR e seus anexos;
- b) Minuta de contrato;
- c) Análise de riscos;
- d) Termo de Exposição de motivos quanto ao procedimento administrativo; e
- e) Solicitação de documentos, proposta e demais documentos do licitante.

Nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o “ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial”, deste modo, solicita-se, ainda, a publicação desse ato juntamente com os demais, a que compõem o processo será publicado no sítio eletrônico oficial do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Cascavel ( <https://www.cpsrcas.ce.gov.br> ), Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Posteriormente, após a instrução do termo de processo administrativo de inexigibilidade de licitação, remeta-se o procedimento a Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico competente.

Caso o parecer seja favorável, por sua vez, devolva-se os autos para a devida ratificação e posterior publicação do seu extrato na plataforma eletrônica e no PNCP, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21.

Informamos ainda, que em atendimento ao Art. 72, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, e ao disposto no Art. 16 da Lei complementar nº101/2000- Lei de Responsabilidade Fiscal, que há estimativa do impacto orçamentário - financeiro e que dispomos de recursos oriundos do Recurso Ordinários em compatibilidade a adequação com a Lei Orçamentária Anual, o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias na seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS
01	01	10 122 0001 2.001	1880000000	3.3.90.39.00

  
Lucia Amaro de Araújo Gondim Feitosa  
Ordenadora de Despesas